### PROJETO DE LEI Nº 16/2017

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, por seus representantes no Poder Legislativo Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte, LEI:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R$ 282.200,00 (duzentos e oitenta e dois mil e duzentos reais), para a inclusão das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

**08 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E TURISMO**

08.02 Depto de Agricultura e Pecuária

1545300071.0540000 - Implantação, Reforma e Padronização no Ponto de Ônibus

4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações -03000.. R$ 64.000,00

**09 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E TURISMO**

09.02 Depto de Agricultura e Pecuária

2012200031.0250000 - Aquisição de Equipamentos Agrícolas

4.4.90.52.00.0000 – Equipamento e Material Permanente-03000.. R$ 18.200,00

**09 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E TURISMO**

09.02 Depto de Agricultura e Pecuária

2069100162.0510000 - Realização de Feiras e Exposições

3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros - P.J -03000.. R$ 200.000,00

**TOTAL R$ 282.200,00**

**Art. 2º** O Crédito Adicional Especial autorizado no art. 1º, será custeado com a utilização de recursos provenientes do superávit financeiro por fontes de recursos, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme preceitua o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

Fonte nº 01000 – Recursos Ordinários (Livres) R$ 282.200,00

**TOTAL R$ 282.200,00**

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,

Aos dois dias do mês de fevereiro de 2017.

**RINEU MENONCIN**

*Prefeito*

# **JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 16/2017**

SENHOR PRESIDENTE,

SENHORES VEREADORES:

Submetemos a apreciação desta Corte de Leis, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, o Projeto de Lei nº 16/2017 que “***dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente no exercício financeiro de 2017”,*** visando à utilização de recursos vinculados a ações e programas, aos Convênios:

A abertura de crédito de que trata o presente Projeto de Lei se refere à contrapartida para aquisição de 01 (um) Silo embutidor de grãos, 01 (um) arado subsolador, 01 (uma) carreta agrícola, 01 (uma) Enfardadeira, 01 (uma) segadeira de disco, 01 (um) ancinho enleirador e 01 (uma) empacotadeira para pré-sacado e realização da 2° Edição da Expo Matelândia, para contratação de shows e de empresa para realização do Evento, e aquisição de 08 (oito) ponto de ônibus para instalação na área urbana do Município, sendo saldo apurado no balanço financeiro de 2016, conforme segue:

Fonte nº 01000 – Recursos Ordinários (Livres).

Outrossim, informamos que superávit financeiro em questão refere-se a reserva financeira (sobra), verificada no encerramento do exercício financeiro de 2016.

É a justificativa.

Matelândia (PR), 02 de fevereiro de 2017.

**RINEU MENONCIN**

*Prefeito*